



PROJETO DE LEI Nº 65, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Campo Largo", conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Campo Largo, na forma do Anexo Único, nos termos da Lei Federal nº 12.305, de 02 de outubro de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e dá outras providências.

Art. 2º O PMGIRS é um instrumento de gestão a curto, médio e longo prazo, no qual o Poder Público assume a responsabilidade de implantar políticas públicas para o manejo dos resíduos sólidos.

Art. 3º O PMGIRS é um dos instrumentos de articulação e coordenação de recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros para a execução de serviços de manejo dos resíduos sólidos.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA a coordenação do PMGIRS.

Art. 5º Compõem esse instrumento legal e fazem parte do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Campo Largo o prognóstico e alternativas para a universalização dos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, com metas.

Art. 6º O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Campo Largo deverá ser atualizado sempre que necessário, com período máximo a cada 4 (quatro) anos observando a vigência do plano plurianual municipal.





Art. 7º O documento completo do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) mencionado no “caput” deste artigo estará disponível na Sede da Prefeitura de Campo Largo (PR) e no website <<https://campolargo.atende.net/>>.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 23 de outubro de 2024.

MAURICIO
ROBERTO
RIVABEM:83
677240972

Assinado de forma
digital por MAURICIO
ROBERTO
RIVABEM:83677240972
Dados: 2024.10.24
09:29:24 -03'00'

Maurício Rivabem.
Prefeito Municipal.

APROVADO
Em 1º discussão.
Sala das Sessões 14 de 11 de 2024

MRP
Presidente

APROVADO
Em 2º discussão.
Sala das Sessões 18 de 11 de 2024

MRP
Presidente

A SANÇÃO
Sala das Sessões 18 de 11 de 2024

MRP
Presidente

